

TERMO REFERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/24

Disponível em https://www.maracai.sp.gov.br/portal/leis_decretos/15754/

ENVIO DE PROPOSTAS: Portal de Compras - <http://138.122.40.102:8079/comprasedital/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Manutenção da frota municipal - veículo MB CAMINHÃO BASCULANTE ATEGO 2730K6X4, de placa GIO3E03, incluindo fornecimento e substituição de peças e lubrificantes.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Código	Qtde	Unid. Med.	Descrição
01	001.001.230	01	Balde 20L	Óleo lubrificante 15W40
02	001.001.120	02	Balde 5L	Óleo lubrificante para motor 15W40 CH4
03	001.035.027	01	Unidade	Filtro de óleo lubrificante
04	001.036.093	01	Unidade	Filtro racor
05	001.034.056	01	Unidade	Filtro de combustível
06	001.051.421	01	Unidade	Filtro do sistema Arla
07	001.065.151	01	Unidade	Filtro secador da válvula APU
08	001.048.132	01	Unidade	Filtro ar condicionado

3. FORMA, EXECUÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Dispensa de Licitação

☒ Artigo 75, Inciso I – Serviços de Manutenção Veículos Automotivos

☒ Artigo 95, § 2º - Pequenas Compras ou o de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento

☐ Artigo 75, Inciso II – Outros Serviços e Compras

☐ Artigo 74, Inciso III, Alínea F - Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal

☐ Outro: _____

3.2 Empenho: ☒ Ordinário ☐ Estimativo ☐ Global

3.3 Menor Preço: ☐ Por Item ☒ Global ☐ Lote

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção do veículo pertencente à frota municipal, assegurando seu adequado funcionamento, segurança e prolongamento de sua vida útil, possibilitando a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais.

Ressalta-se que o Município possui atualmente contrato de gerenciamento de frota para realização de manutenções e fornecimento de peças. Contudo, verificou-se que alguns serviços vêm

apresentando valores elevados em comparação aos praticados no mercado, bem como atrasos na execução das manutenções, o que compromete a disponibilidade dos veículos e pode ocasionar prejuízos à continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

Considerando a necessidade imediata de manutenção do veículo para que permaneça em condições adequadas de uso e não haja interrupção dos serviços públicos, se faz necessário a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, e art. 95, §2º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para essa modalidade.

Dessa forma, a dispensa de licitação busca assegurar maior economicidade, agilidade na execução dos serviços e continuidade das atividades administrativas e operacionais, garantindo que o veículo retorne rapidamente às suas funções e que os serviços prestados à população não sejam prejudicados.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Prestação de serviços de manutenção do veículo pertencente à frota municipal de forma eficiente e de qualidade;

5.2 Fornecimento e substituição de peças e lubrificantes, componentes e acessórios necessários para o pleno funcionamento do veículo;

5.3 Execução dos serviços por profissionais qualificados, com utilização de ferramentas e equipamentos adequados fornecidos pela contratada;

5.4 As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante;

5.5 Os serviços deverão restabelecer as condições normais de funcionamento, segurança e desempenho do veículo;

5.6 A manutenção deverá ser realizada no menor prazo possível, considerando a utilização diária do veículo nos serviços públicos;

5.7 Para garantir melhor logística e agilidade na execução dos serviços, a empresa contratada deverá possuir estabelecimento localizado em um raio máximo de 45 km do Município de Maracáí, com local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com condições adequadas de segurança, permanecendo os veículos protegidos da exposição ao sol e à chuva durante todo o período em que estiverem sob a responsabilidade da contratada;

5.8 O deslocamento de pessoas, equipamentos e dos veículos para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional decorrente de transporte, logística ou mobilização para a realização da manutenção.

6. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços de manutenção conforme as especificações técnicas e as boas práticas mecânicas;

6.2 Fornecer peças, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços;

6.3 A contratada deverá fornecer garantia pelos serviços executados e pelas peças substituídas, responsabilizando-se por quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes da manutenção realizada. Caso seja constatado que eventual dano, mau funcionamento ou quebra do veículo esteja relacionado aos serviços executados pela contratada, esta deverá realizar os reparos necessários sem ônus para a Administração, bem como arcar com eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços;

6.4 Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre as peças e os serviços realizados, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços dentro do período de garantia;

6.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao veículo durante a execução dos serviços;

6.6 Informar previamente à contratante caso seja identificada a necessidade de substituição de peças ou serviços adicionais não previstos inicialmente;

6.7 Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, considerando a urgência na liberação do veículo para continuidade das atividades da Administração Pública;

6.8 Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

6.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente contratação será executado diretamente pela contratada, onde todos os itens de execução do fornecimento de bens/prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA;

A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens/prestação de serviços e materiais solicitados, de acordo com o cronograma de execução previsto neste TR;

A CONTRATANTE será responsável pela gestão e operação técnica de seus próprios equipamentos; gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos bens/serviços entregues e sua conformidade com as especificações e resultados esperados determinados neste TR, para fins de execução do pagamento dos bens fornecidos e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratual cabíveis;

O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos desta TR.

8. MODELO DE GESTÃO

A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda:

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade das entregas das mercadorias/serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

b. acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento deste procedimento, bem como das obrigações decorrentes do respectivo termo de referência, sem prejuízo do disposto em lei serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

Servidor responsável pela gestão da contratação: Alisson Henrique Nojoza dos Santos.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos itens e execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue à Secretaria Municipal solicitante, conferida e atestada pela unidade demandante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa junto ao Departamento de Contabilidade.

10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

10.1 O veículo estará à disposição para a devida manutenção na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

10.2 O veículo deverá ser entregue devidamente revisado e em plenas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa técnica devidamente apresentada e aceita pela contratante.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento as normas técnicas de segurança para seus empregados.

11.2 A CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho.

11.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável e seguro.

11.4 É obrigação da CONTRATADA o cumprimento dos preceitos jurídicos vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, das normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do IBAMA, e Resoluções do CONAMA.

11.5 A CONTRATADA deverá executar as os serviços contratados de forma a minimizar os impactos ambientais, estando a CONTRATANTE disponível para auxiliar e prestar esclarecimentos que forem necessários.

Maracáí, 02 de março de 2026